MUNICÍPIO
DE CASCAIS

CÂMARA
MUNICIPAL

OFICIAL
PÚBLICO

Livro 80

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO "FILIAÇÃO DE ATLETAS NA ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE LISBOA/ FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL E PARTICIPAÇÃO NO TORNEIO CORNACHIA – WORLD CUP 2022"

Pr°. N°
03.04.03/2022/105
5.54 / 2022

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, nº 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZX4, válido até 3 de agosto de 2031, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 46/2021, de 29 de novembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. ----------- SEGUNDO: CLUBE CASCAIS VOLLEY4ALL ACADEMY, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 510 695 167, com sede na Rua do Maçarico, nº29, Rc/Esq., Quinta da Bicuda, 2750-696 Cascais, representada neste ato pelo Presidente da Direção, RUI MIGUEL PACHECO MOREIRA RODRIGUES ALEXANDRE, solteiro, maior, natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão n.º 10324412 3 ZX6, válido até 8 de agosto de 2031, Vice-Presidente da Direção, VIRNA LISI RACUNE USTÁ, solteira, maior, natural de Moçambique, de nacionalidade Portuguesa, titular do cartão de cidadão nº 11323479 1 ZX1, válido até 28 de julho de 2031 e Vogal, MARIA HELENA SANTOS RACUNE USTÁ, casada, natural de Moçambique, de nacionalidade Portuguesa, titular do cartão de cidadão nº 11044294 6 ZY3, válido até 26 de maio de 2031, todos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos publicados no Portal da Justiça em 31 de maio de 2013, ata nº 13, de Eleição dos corpos sociais e Termo de posse para o biénio 2022/2023, de 30 de setembro de 2021, documentos cujas fotocópias se arquivaram na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

## ------ Considerando que: ------

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; --
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de comparticipações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que

MUNICIPIO
DE CASCAIS
CÂMARA
MUNICIPAL
OFICIAL
PÚBLICO
1 iura 80
Livro 8U

se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;	Fle	6

f) O Clube Cascais Volley4All Academy promove a formação e competição da modalidade de Voleibol, conforme artigo 3º dos seus estatutos;-----

Pr°. N° 03.04.03/2022/105

WA

g) O Clube Cascais Volley4All Academy, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021/2022 — Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 20 de julho de 2021 (Proposta nº 813/2021) e retificado na Reunião de Câmara de 21 de dezembro de 2021 (Proposta 1346/2021), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para a atividade desportiva regular, sob consulta em anexo (Anexo 1); ----------- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 5 de julho de 2022, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: ----------- PRIMEIRA -----------(Objeto) ------------O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para apoiar a filiação de atletas na Associação de Voleibol de Lisboa/Federação Portuguesa de Voleibol e a participação no Torneio Cornachia - World Cup 2022, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa.-----------SEGUNDA ----------- (Duração do Contrato)-----

 O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2023.-

2.	No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma
	vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do
	relatório anual de atividades referente ao ano de 2021
3.	Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30
	(trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo
	Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara
	Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1
	de outubro, na sua redação atual
	TERCEIRA
	(Obrigações dos Outorgantes)
1.	O Primeiro Outorgante obriga-se a:
a)	Financiar no montante de € 2 600 ,00 (dois mil e seiscentos euros), referente às
	despesas de filiação de atletas na Associação de Voleibol de Lisboa/Federação
	Portuguesa de Voleibol (1.300€) e à participação no Torneio Cornachia - World
	Cup 2022 (1.300€) (Anexo 1);
b)	A verba referida na alínea anterior está inscrita nas GOP's 2022, ação
	02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 02/04.07.01, e encontra-se
	devidamente cabimentada;
c)	Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, mediante a
	entrega de relatório de participação na competição e a partir da publicitação do
	contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais;
d)	Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os
	procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da
	realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de
	auditoria(s) por entidade externa

MUNICIPIO
DE CASCAIS
CÂMARA
MUNICIPAL
OFICIAL
DEIDLICO

Livro 80



Pr°. N° 03.04.03/2022/105

2.	O Segundo	Outorgante compromete-se a	:
----	-----------	----------------------------	---

 a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;------

- Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; ------
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao "Apoio da Câmara Municipal de Cascais" e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, incluindo a impressão da marca Cascais no vestuário desportivo comparticipado pela CMC;------
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;------

-----QUARTA -----

## ----- (Revisão do contrato)-----

 Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo

	anto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos
	·
2. O Primeiro e Seg	gundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como
adenda ao preser	nte contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que,
emergentes do m	nesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a
revelar necessário	os à sua boa execução
3. Aplica-se o dispo	sto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que
tenham a naturez	ca de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os
outorgantes	
4. O presente contra	nto-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º
do Decreto-Lei n	° 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual
	QUINTA
	(Resolução do Contrato-Programa)
Constituem causa	s legítimas da resolução do presente contrato-programa o
incumprimento do dispos	to nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira
	SEXTA
	(Dúvidas e Omissões)
	issões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das
	programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as
	oio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto
expresso na Cláusula Prir	neira
Foram advertidos	os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização
Prévia do Tribunal de Co	ontas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na
sua redação atual, começ	ando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data
da sua publicitação	

MUNICÍPIO	
DE CASCAIS	
-	
CÂMARA	
MUNICIPAL	
OFICIAL	
PÚBLICO	
Livro 80	
Fls 8	

Pr°. N° 03.04.03/2022/105



